



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

BIÊNIO 2021/2022

**RESOLUÇÃO Nº 001/CMSR/2022**

**“FIXA O CALENDÁRIO LEGISLATIVO E REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS COMISSÕES PERMANENTES, PARA O ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, **Vereador Wilson Henrique de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Constituição Federal e, em especial, o **Art. 63**, com as alterações efetivadas pela Emenda 05/2015, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 82, do Regimento Interno Desta Casa;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente da Câmara, em seu nome promulgo a seguinte resolução:

**ART. 1º** - Fica fixado o calendário das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal e das Comissões Permanentes para o ano de 2022, conforme determina o **Art. 63**, com as alterações efetivadas pelo **Art. 16**, da Emenda 05/2015, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 82, do Regimento Interno.

**§ 1º** - As Reuniões Ordinárias ocorrerão 02 (duas) vezes por mês, sempre às quartas-feiras, nos meses e dias abaixo relacionados:

<b>MÊS</b>	<b>DIAS</b>	
FEVEREIRO	02	16
MARÇO	09	23
ABRIL	13	27
MAIO	11	25
JUNHO	08	29
JULHO	06	13
AGOSTO	10	24
SETEMBRO	14	28
OUTUBRO	05	19
NOVEMBRO	09	23
DEZEMBRO	07	21



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

BIÊNIO 2021/2022

§ 2º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal no exercício de 2022 serão preferencialmente realizadas no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Alfredo Domingos de Melo, 153 – Centro, podendo reunir-se em local distinto de sua Sede.

§ 3º - O horário estabelecido para início das sessões ordinárias da Câmara será às 14:00 horas.

§ 4º - Nos termos do Art. 17, Inciso I, alínea C, do Regimento Interno, poderá o Exmo. Presidente Municipal antecipar o horário das reuniões ordinárias, sob comunicação e convocação prévia de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º - As sessões extraordinárias em período ordinário, serão precedidas de convocação mínima de 05 (cinco) dias úteis, a qual constará dia horário e local, nos termos do Art. 99 do Regimento Interno.

§ 6º - O período compreendido entre os dias 22 de dezembro a 01 de fevereiro e 18 de julho a 31 de julho de cada exercício civil será considerado recesso parlamentar, nos termos do Art. 80 do Regimento Interno.

**ART. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

**ART. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Riacho, 02 de fevereiro de 2022.

*Ver. Uilson Henrique de Oliveira*  
*Presidente da Câmara*